

LEI MUNICIPAL Nº 22/81, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1981 -
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) discriminados, pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	280.290.000,00
11- Receita Tributária.....	R\$	37.700.000,00
14- Transferências Correntes.....	R\$	240.300.000,00
15- Receitas Diversas.....	R\$	2.290.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	29.710.000,00
23- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$	1.700.000,00
25- Transferências de Capital.....	R\$	28.010.000,00
T O T A L		R\$ 310.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seus PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

<u>I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
01- Legislativa.....	R\$	10.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....	R\$	51.580.000,00
08- Educação e Cultura.....	R\$	37.105.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$	103.950.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$	15.200.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$	3.500.000,00
16- Transporte.....	R\$	78.665.000,00
T O T A L		R\$ 310.000.000,00

Receita

-cont. fls. 02-

II - POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....	€\$	10.000.000,00
07- Administração.....	€\$	38.880.000,00
08- Administração Financeira.....	€\$	11.400.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....	€\$	26.800.000,00
43- Ensino de Segundo Grau.....	€\$	650.000,00
45- Ensino Supletivo.....	€\$	1.125.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	€\$	6.970.000,00
48- Cultura.....	€\$	1.560.000,00
58- Urbanismo.....	€\$	95.450.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	€\$	9.500.000,00
75- Saúde.....	€\$	15.200.000,00
81- Assistência.....	€\$	11.300.000,00
84- Programa de Formação do PASEP.....	€\$	3.500.000,00
88- Transportes Rodoviário.....	€\$	78.665.000,00
T O T A L	€\$	310.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	€\$	193.440.000,00
Despesas de Capital.....	€\$	116.560.000,00
T O T A L	€\$	310.000.000,00

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1- Poder Legislativo.....	€\$	10.000.000,00
2- Poder Executivo.....	€\$	300.000.000,00
T O T A L	€\$	310.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos do artigo 67, Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Tributária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 3 de novembro de 1981.-

Longino da Cunha
 = LONGINO DA CUNHA =
 -Prefeito Municipal-

-cont. fls. 03-

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiraaga, aos 3 de novembro de 1981.-

Laura

- Laura de Souza Lara -
-Serviço de Administração-